**IV. Conferência Intermunicipal de Educação – 2021**

**Regimento Interno**

**TÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1o** A Conferência Intermunicipal de Educação – é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

§1o Por meio da CONAE, o Fórum Nacional da Educação – FNE e o Ministério da Educação - MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§2o A IV CONAE será realizada em Brasília nos dias\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2022 e tem como tema: **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE**: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

**Art. 2o** São objetivos da IV CONAE:

1. - avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
2. - avaliar a implementação dos planos municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

**Art. 3o** O tema central da IV CONAE com o Tema INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

**Art. 4o** As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV CONAE serão elaboradas pelo Fórum em parceria com o MEC.

**Art. 5o** O Fórum Intermunicipal de Educação organizado pelos municípios: Açucena, Central de Minas, Divino das Laranjeiras, Itabirinha, Mantena, Marilac, Mendes Pimentel, Naque, Nova Módica, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Félix de Minas, São João do Manteninha, São José do Divino e Sardoá , terá as seguintes atribuições:

1. - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
2. - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências municipais, estaduais e distrital;
3. - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização de acordo com o documento referência;
4. - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Intermunicipal de Educação.
5. - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência; e
6. - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

**Art. 6o** A execução das ações referentes à realização da Conferência Intermunicipal de Educação, que será coordenada pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios juntamente contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

1. Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:
	1. Acompanhar a instalação e a realização da Conferência de Educação nos Municípios;
	2. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;
	3. Elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na Conferência Intermunicipal, assim como torná-los público.
2. Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:
	1. Elaborar a proposta de organização da etapa Intermunicipal ;
	2. Sintetizar as contribuições vindas dos municípios;
	3. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
	4. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7o** A Conferência Intermunicipal de Educação, acontecerá no dia 01 de dezembro de 2021, de 9h às 17h, na Chácara Bem Te vi, localizada em Governador Valadares/MG, no formato presencial, com a programação definida e aprovada pelas secretarias municipais de educação em reunião realizada em grupos de estudos nos municípios filiados a Assoleste/MG. Contará no turno da manhã com a acolhida, abertura com fala das autoridades, credenciamento, leitura e aprovação do Regimento Interno e no turno da tarde com estudos dos eixos, plenária e escolha dos delegados para a etapa estadual

**TÍTULO III**

# DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 8o** Participam da Conferência Intermunicipal de Educação, nos termos deste Regimento, o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir na melhoria da educação brasileira.

§1o A Conferência Intermunicipal de Educação, serão organizadas e coordenadas pela Secretarias Municipais de Educação contando com a participação dos municípios: Açucena, Central de Minas, Divino das Laranjeiras, Itabirinha, Mantena, Marilac, Mendes Pimentel, Naque, Nova Módica, Periquito, Santa Efigênia de Minas, São Félix de Minas, São João do Manteninha, São José do Divino e Sardoá .

§2o A Conferência Intermunicipal de Educação terá como objeto de suas discussões o Documento Referência da IV CONAE.

§4o A Conferência Intermunicipal se organizará tendo como referência os documentos produzidos pelo Fórum e o presente Regimento.

**Art.10.** A Conferência Preparatória e Livre será organizada com a participação da sociedade, de forma presencial e não terão caráter deliberativo.

**CAPÍTULO II**

**DO DOCUMENTO BASE**

**Art.11.** As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

**Art.12.** Os Fóruns Estaduais consolidarão em relatório as propostas de emendas ao

Documento Referência, encaminhadas pelas Conferências Intermunicipal de Educação, para discussão e votação nas Conferências Estaduais e Distrital.

§1o Poderão ser apresentadas emendas aditivas, supressivas e substitutivas.

§2o As emendas aprovadas deverão ser encaminhadas à Coordenação da Conferência Estadual para a construção do Documento Base pela Comissão de Sistematização.

§3o Somente as emendas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital serão consideradas pela Comissão de Sistematização do FNE, na construção do Documento Base.

**Art. 13.** O Documento Base terá dois volumes:

1. Volume I – com o Tomo I, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados, cuja aprovação o FNE recomenda. Tomo II, onde constam as emendas aprovadas em cinco ou mais estados cuja aprovação o Fórum não recomenda.
2. Volume II – onde constam as emendas passíveis de destaque aprovadas em pelo menos cinco estados.

**Art.14.** As emendas que não atenderem aos requisitos estabelecidos pelo FNE para compor os volumes I e II do Documento Base, serão publicadas nos Anais da IV CONAE.

**CAPÍTULO III**

**DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art.15.** Os eixos temáticos estabelecidos no Documento Referência serão desdobrados em temas, apresentados por um expositor conforme programação da Conferência.

§1o As exposições deverão durar no máximo 20 minutos e os debates posteriores à apresentação 40 minutos e terão como referência o Documento Base.

§2o Todos os inscritos credenciados poderão participar da discussão do tema deverá ser anunciado no início dos trabalhos.

**Art.16.** Para cada eixo temático haverá uma plenária que discutirá as emendas encaminhadas constantes do Documento Base para o respectivo eixo;

**Art. 17.** As plenárias de eixo se desenvolverão forma:

1. Apresentação da equipe de organização e da dinâmica dos trabalhos;
2. Recebimentos, por escrito, das solicitações de admissibilidade para destaque das emendas do Volume II.
3. Leitura do Tomo I do respectivo eixo temático com destaques orais dos Tomos I e II e com os destaques admitidos do Volume II.
4. Discussão e votação dos destaques e encaminhamento para a deliberação da plenária final.

**Art.18.** As Deliberações das plenárias de eixo obedecerão ao seguinte critério:

1. As emendas constantes do Tomo I, que não forem destacadas e votadas, serão consideradas aprovadas;
2. As emendas constantes do Tomo II que não forem oralmente destacadas na leitura do Tomo I serão consideradas rejeitadas;
3. As emendas constantes do Volume II poderão ser destacadas para a plenária do eixo, quando:
	1. forem entregues por escrito à coordenação da plenária até 30 minutos antes da abertura da seção de leitura do Tomo I.
	2. tiverem o destaque de sua admissibilidade votada antes da leitura do Tomo I.

**Art.19.** A discussão e votação dos destaques admitidos serão realizadas na plenária do eixo;

§1o Havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda destacada, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, antes da votação.

§2o As emendas encaminhadas à plenária final com mais de 50% dos votos dos presentes na plenária de eixo, serão incorporadas ao Documento Base.

§3o As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para a decisão da plenária final.

§4o As emendas que não obtiverem nas plenárias de eixo até 30% dos votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

§5o As emendas poderão sofrer ajustes de redação, para compatibilização de texto, vedada qualquer alteração de mérito.

**CAPÍTULO IV**

**DAS MOÇÕES**

**Art.20.** Os delegados presentes na Conferência Intermunicipal de Educação poderão apresentar moções nas seguintes situações:

I. sejam de caráter nacional, com conteúdo referente à temática da IV CONAE.

I. sejam referendadas por pelo menos 20% dos delegados credenciados.

III. sejam apresentadas por pelo menos 15 entidades de representação nacional participantes da conferência.

§1o As moções poderão ter no máximo uma lauda e serão recebidas pela comissão de Monitoramento e Sistematização até 24 horas antes da plenária final que analisará sua admissibilidade nos termos desse Regimento.

§2o As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária

Final.

**TÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.21.** As formas e prazos de inscrição para participação na etapa nacional da Conferência serão determinadas em comunicado do FNE, divulgado no site do Fórum até no máximo 30 dias antes do início da Conferência.

**Art.22.** O Ministério da Educação será o responsável pelas despesas da organização e realização da IV CONAE.

**Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pelo FNE.

**ANEXO I**

**DELEGADOS PARTICIPANTES DA ETAPA NACIONAL DA CONAE 2022**

# I. Membros Natos Nacionais 1. Colegiados Nacionais

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO COLEGIADO**  | **Nº. DE** **REPRESENTANTES**  |
| Fórum Nacional de Educação  | 70  |
| Conselho Nacional de Educação  | 24  |
| Câmara Federal  | 01  |
| Senado Federal Ministro da Educação INEP CAPES  | 01 01 02 02  |
| Secretaria Executiva do MEC Secretarias do MEC Comissão de Educação do Senado  | 02 20 27  |
| Comissão de Educação da Câmara  | 42  |
| **TOTAL**  | **192**  |

## 2. Órgãos de Controle

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO DE CONTROLE**  | **Nº. DE** **REPRESENTANTES**  |
| Tribunal de Contas da União  | 02  |
| Ministério Público Federal  | 02  |
| Poder Judiciário  | 02  |
| **TOTAL**  | **06**  |

 3. Convidados

|  |  |
| --- | --- |
| **CONVIDADOS**  | **REPRESENTANTES**  |
| Três por eixo e um por sub-eixo  | 23  |
| Reserva Presidentes de instituições do FNE  | 39 20  |
| **TOTAL**  | **82**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DE MEMBROS NATOS** **NACIONAIS**  | **280**  |

#  II. Membros Natos Estaduais

##  1. Colegiados Estaduais (representantes por Estado e Distrito Federal)

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO COLEGIADO**  | **Nº. DE REPRESENTANTES**  |
| Secretaria Estadual de Educação  | 02  |
| Conselho Estadual de Educação  | 02  |
| Fórum Estadual de Educação Ministério Público Estadual Tribunal de Contas Comissão Organizadora da Conferência  | 02 01 01 01  |
| UNDIME  | 01  |
| UNCME Comissão de Educação da Assembleia  | 01 01  |
| Sindicato Patronal  | 01  |
| Pais de alunos  | 01  |
| Alunos  | 01  |
| **TOTAL**  | **405**  |

2. Entidades representativas de movimentos de afirmação da diversidade

|  |  |
| --- | --- |
| **ENTIDADES REPRESENTADAS**  | **Nº. DE REPRESENTANTES**  |
| Trabalhadores da Educação  | 03  |
| Movimento LGBT  | 02  |
| Educação de Jovens e Adultos  | 02  |
| Pessoa com deficiência  | 02  |
| Idoso  | 02  |
| Comunidades Quilombolas  | 02  |
| Negros  | 02  |
| Trabalhadores do Campo  | 02  |
| População Indígena  | 02  |
| Ciganos e Povos Itinerantes  | 02  |
| Mulheres  | 02  |
| Juventude  | 02  |
| **TOTAL**  | **675**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL DE MEMBROS NATOS** **ESTADUAIS**  | **1080**  |

#  III. Delegados Eleitos nas Conferências Estaduais e do Distrito Federal

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTADOS**  | **Nº. DE DELEGADOS**  |
| Acre  | 10  |
| Alagoas  | 13  |
| Amapá  | 10  |
| Amazonas  | 16  |
| Bahia  | 60  |
| Ceará  | 35  |
| Distrito Federal  | 12  |
| Espírito Santo  | 17  |
| Goiás  | 27  |
| Maranhão  | 29  |
| Mato Grosso  | 14  |
| Mato Grosso do Sul  | 11  |
| Minas Gerais  | 81  |
| Pará  | 32  |
| Paraíba  | 15  |
| Paraná  | 45  |
| Pernambuco  |  | 36  |
| Piauí  |  | 12  |
| Rio de Janeiro  |  | 64  |
| Rio Grande do Norte  |  | 14  |
| Rio Grande do Sul  |  | 43  |
| Rondônia  |  | 10  |
| Roraima  |  | 10  |
| Santa Catarina  |  | 28  |
| São Paulo  |  | 176  |
| Sergipe  |  | 10  |
| Tocantins  |  | 11  |
| **TOTAL**  |  | **840**  |

**ANEXO II**

**PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

**INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# (a definir)

Dia 01/12/2021 -manhã

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO**  |  **ATIVIDADE**  |
| 9 h  |  Credenciamento  |
| 9h30min |  Abertura  |
|  |   |

Dia 01/12/ 2021 tarde

|  |  |
| --- | --- |
| **HORÁRIO**  |  **ATIVIDADE**  |
|     |     |